OAB/PI – ELEIÇÕES 2018 COMISSÃO ELEITORAL

H

Ata da 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2018.

Às 16 horas, do dia 20 do mês de novembro, do ano de 2018, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, na sala do Conselho, na sétima reunião ordinária, compareceram os membros, Dr. Paulo Diego Francino Brígido (presidente), José Francisco de Abreu Neto, Gerson Goncalves Veloso, Emmanuel Fonseca de Souza e Rafhael de Moura Borges (membros). Após as saudações iniciais pelo presidente, foi determinado que o Secretário/Membro Emmanuel Fonseca de Souza fizesse a leitura da ata da 6ª reunião, bem como a leitura dos processos de registro de candidatura das chapas que serão julgados na presente sessão. Encerradas as questões de ordem, foram julgados os processos: 1. Proc. Nº 13539/2018, Impugnante: Geórgia Ferreira Martins Nunes, representante da Chapa "REAGE OAB! GEÓRGIA PRESIDENTE", Impugnado: Naiara de Moraes e Silva, candidata na Chapa "OAB ABERTA", Relator: José Francisco de Abreu Neto, tendo feito uso da palavra os advogados ANDREIA DE ARAÚJO SILVA, GABRIEL ROCHA FURTADO OAB/PI 5298, EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DE LIMA OAB/PI 2624, por unanimidade, foi julgada procedente a impugnação para indeferir o registro de candidatura da candidata NAIARA MORAES E SILVA. Quanto ao pedido de proibição de prática de atos de campanha a comissão decidiu por 3 votos a 2, com voto de desempate do presidente, que a chapa Impugnada tem até sexta-feira 23/11/2018 para realizar a substituição da candidata impugnada, podendo a chapa impugnada continuar com os atos de campanha, desde que sem a utilização do nome e imagem da candidata Impugnada, Neste momento houve a insurgência pelo advogado MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA, OAB/DF 58640, que discorda da decisão da comissão eleitoral, arguindo que até a data da substituição a candidata poderia praticar atos de campanha. A insurgência do advogado foi rejeitada, por unanimidade, pois a decisão da comissão eleitoral deve ter imediata efetividade, não se confundido com o prazo de substituição; 2. Proc. Nº 13538/2018, Impugnante: Geórgia Ferreira Martins Nunes, representante da Chapa "REAGE OAB! GEÓRGIA PRESIDENTE"; Impugnado: Wildson de Almeida Oliveira Sousa, candidato na Chapa "OAB ABERTA"; Relator: José Francisco de Abreu Neto. Fez uso da palavra a advogada ANDREIA DE ARAÚJO SILVA e o advogado WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA. O Relator votou pela improcedência da Impugnação, havendo o voto divergente do membro Emmanuel Fonseca de Souza que votou pela procedência da impugnação; o membro Gerson Gonçalves Veloso acompanhou a divergência votando pela procedência do pedido

A A



de impugnação; por sua vez, o membro Rafhael de Moura Borges votou acompanhando o relator pela improcedência do pedido, em razão do empate foi proferido voto de qualidade pelo Presidente, que votou pela improcedência da Impugnação, acompanhando o voto do relator. Assim, por maioria de votos, foi julgado improcedente a impugnação, deferindo o registro do candidato WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA; 3. Proc. 13691/2018; Representante: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages, representante da Chapa "OAB ABERTA": Representado: Jardel Lúcio Coelho Dias, candidato na Chapa "REAGE OAB! GEÓRGIA PRESIDENTE". Relator: Gerson Gonçalves Veloso; A pedido do relator o processo foi retirado de pauta e será julgado na sessão seguintes. O advogado MADERSON AMORIM DANTAS DA SILVA, OAB/DF 58640 pediu a palavra e requereu o julgamento na sessão de hoje, e argumentou que embora seja o processo classificado como representação, se trata de impugnação de registro de candidatura, e a matéria arguida, por se tratar de inelegibilidade, pode ser conhecida de ofício pela comissão eleitoral. O presidente manteve o adiamento da processo. Sem mais. E para constar, eu Emmanuel Fonseca de Souza, lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Teresina, 20 de novembro de 2018.

Dr. Paulo Diego Francino Brígido (presidente)

José Francisco de Abreu Neto

Gerson Gonçalves Veloso

Emmanuel Fonseça de Souza

Rafhael de Moura Borges